

PROJETO DE LEI Nº 105/2025

DISPÕE SOBRE DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, LEI Nº 5.424/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a décima sétima revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2025, Lei 5.424, de 19 de dezembro de 2024, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos seis dias do mês de junho de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2025

04	SECRETARIA DE FINANÇAS				
04.003	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS				
04.003.04.125.0003.2013	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DO DPTO. DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS				
Fonte Recurso	Unidade	Meta física	Tipo de fonte	Tipo de recurso	Ampliação
3510	Und	--	Vinculada	Superavit	15.000,00

06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
06.003	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
06.003.08.243.0008.6004	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DA CASA LAR – ALTA COMPLEXIDADE				
Fonte Recurso	Unidade	Meta física	Tipo de fonte	Tipo de recurso	Ampliação
3000	Und	--	Livre	Superavit	45.000,00

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 105/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que visa, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a décima sétima revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2025. As alterações propostas são para as finalidades abaixo elencadas:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

- Considerando que a atual licitação para aquisição de móveis encontra-se em fase final de vigência e que a obra da Casa Lar está em fase de conclusão, faz-se necessária a suplementação de dotação orçamentária destinada à aquisição de equipamentos e mobiliários. A medida tem por objetivo viabilizar a imediata imobilização do novo espaço, garantindo que a unidade esteja devidamente equipada e pronta para iniciar seu funcionamento, assegurando acolhimento digno e adequado às crianças e adolescentes que dela necessitarem.

Secretaria de Finanças

- A suplementação de dotação orçamentária é necessária para a aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e demais itens essenciais à estruturação do ambiente de trabalho no Departamento de Tributação. A iniciativa tem como objetivo preparar a infraestrutura adequada para recepcionar os profissionais que serão contratados, garantindo condições operacionais compatíveis com as atribuições a serem desempenhadas, promovendo maior eficiência na execução das atividades e melhoria na prestação dos serviços públicos.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 06 de junho de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito